



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro, Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 002/2017, de 10 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de execução indireta, através de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

- Modalidade: Concorrência Pública nº 000013/2017

- Processo Administrativo nº 28251/2017

1 DO OBJETO

1.1 Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**.

2 DO EDITAL

2.1 O presente Edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Kennedy - ES, situada à rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria Municipal de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro - Presidente Kennedy ou através do site www.presidentekennedy.es.gov.br.

2.2 Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone: (28) 3535-1907, ou através do email: licitacao@presidentekennedy.es.gov.br.

3 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

3.1 A empresa ou consórcio interessados deverão protocolizar os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS no setor de protocolo, situado à rua Antônio Jacques Soares, nº 54, Secretaria Municipal de Administração (ao lado da Polícia Militar), Centro - Presidente Kennedy, até às 09:30 horas do dia 20/02/2018.

3.2 Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, serão abertos às 09:30 horas do dia 20/02/2018.

3.2.1 Os envelopes de "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", caso não sejam abertos no mesmo dia da abertura do certame, serão abertos em data, horário e local previamente informados a todas as empresas licitantes.

4 DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente licitação será do tipo "TÉCNICA E PREÇO", conforme disposto no art. 45, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 O Regime de execução será "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO", conforme disposto no art. 10, II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.



EDITAL

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Concorrência toda e qualquer empresa individual ou sociedade ou consórcio regularmente estabelecidos no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaçam a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

5.2 Poderão participar todas e quaisquer empresas ou consórcio do ramo pertinente ao objeto da Licitação.

5.3 Não será admitida a participação de empresas ou consórcio que:

5.3.1 Tenham sido considerados inidôneos por entidade integrante da Administração Pública;

5.3.2 Possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente do Município de Presidente Kennedy-ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com a Prefeita, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com o Procurador Geral, com a Pregoeira e Equipe de Apoio e com os Membros da Comissão de Licitação do Município de Presidente Kennedy-ES, bem como os dispostos no art. 9º da Lei 8.666/93;

5.3.3 Exista fato impeditivo a sua habilitação.

5.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução de processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

5.5 Não serão levadas em consideração pelo Presidente da Comissão de Licitação, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.6 A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelos preços propostos e aceitos pelo Município de Presidente Kennedy - ES.

5.7 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.7.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e no caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011 e àquelas estabelecidas neste Edital.

5.7.2 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, estendendo-se tal responsabilidade, pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e segurança do objeto contratual.

5.7.2.1 O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio deverá ser assinado pelo diretor (ou sócio), detentor de poderes específicos de cada empresa e acompanhado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social de cada uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

das empresas. O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio deverá ser entregue junto com os demais documentos exigidos neste Edital.

5.7.2.2 O Termo de Compromisso de Consórcio não pode ser um singelo documento de promessa, despido das regras básicas que conformarão o futuro consórcio. Nesse sentido, há previsão expressa no art. 462 do Código Civil. Há de ser observada não apenas a indicação da empresa líder, mas também os requisitos do art. 279 da Lei nº 6.404/76 e o art. 32 da Lei nº 8.934/94, dentre esses a indicação da respectiva proporção da participação de cada empresa no Consórcio.

5.7.3 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

5.7.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.7.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.7.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que assegurem a sua habilitação, salvo aprovação pelo Município de Presidente Kennedy/ES.

5.7.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.7.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.8 DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.8.1 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme art. 8º da IN 103/2007.

5.8.2 As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

5.8.3 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos subitens **5.8.1** ou **5.8.2 não terá** os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6 DA FONTE DE RECURSOS

6.1 Para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização do Plano Municipal de Obras - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16040000 - Royalties do Petróleo.



EDITAL

7 DO VALOR

7.1 O PREÇO TOTAL máximo que o **Município de Presidente Kennedy-ES** se dispõe a pagar pelo contrato decorrente desta licitação é de **R\$ 11.600.327,48 (onze milhões, seiscentos mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme discriminado no **ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** do presente edital.

8 DO PRAZO E BASE DE PREÇO

8.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, e terá duração de 12 (doze) meses.

8.2 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) pela SEMOB. A execução dos produtos do objeto do contrato só poderá ser iniciada após emissão de Ordem de Serviço específica para o produto de referência.

8.3 A prorrogação do prazo será permitida em conformidade com o disposto no art. 57, Inciso I, ou art. 57, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, desde que cumpridas as formalidades previstas e demonstrado nos autos que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8.4 A tabela de preço referencial da planilha orçamentária constante do **ANEXO III** é: **Junho/2016 (DER/ES)**.

8.5 A validade da proposta definida para esta licitação é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega das propostas, estabelecida no item **3.1** do presente Edital, independentemente de manifestação contrária expressa pela empresa interessada.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS COMERCIAIS desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, que deverá estar portando o respectivo documento de identidade. O credenciamento se dará mediante contrato, carta de credenciamento, conforme modelo do **ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**, ou por procuração.

9.1.1 Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento ou por procuração, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no item anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas ou pela empresa líder do consórcio.

9.2 Pessoa credenciada mediante CONTRATO - quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA, expresse-lhe poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

9.3 Pessoa credenciada mediante PROCURAÇÃO - quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firma reconhecida do outorgante, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

9.4 Pessoa credenciada por CARTA DE CREDENCIAMENTO - quando a mesma for credenciada nos moldes do **ANEXO IV** -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL, pelo titular ou representante legal da empresa interessada, devidamente comprovado.

9.5 A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**, item 10.4 deste edital.

9.6 Para efetivação do credenciamento o representante legal da empresa deverá apresentar CÉDULA DE IDENTIDADE (COM FOTO) emitida por órgão público, em conformidade com o art. 28, I, da Lei nº 8.666/93.

10 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017
ENVELOPE "A"
PROPONENTE:**

10.2 Todos os documentos do **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações deste Município (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer PREVIAMENTE à abertura dos envelopes).

10.2.1 Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações a partir do ORIGINAL (não será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

10.2.2 Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1 Deverão constar do **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - os seguintes documentos:

10.3.2 Carta assinada por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, caso esta não tenha sido apresentada no Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, na qual o interessado solicita sua participação na Licitação, indica a pessoa legalmente credenciada e declara:

a) Que concorda com os termos do Termo de Referência e do Edital e está ciente das condições da Licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade, veracidade e fidelidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município;

b) Que tem pleno conhecimento de todas as condições e locais dos serviços a serem realizados, que vistoriou e tem pleno conhecimento da região, bem como de eventuais trabalhos já realizados pelo Município de Presidente Kennedy ou por outras empresas. Assim, a preparação da proposta estará baseada nessas informações e não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento das exigências do Edital, das características da região ou de eventuais trabalhos realizados previamente;

c) Que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas pelo Município de Presidente Kennedy, aos quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar o



EDITAL

controle de qualidade dos serviços prestados;

d) Que se compromete a estar apto e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da *Ordem de Serviço*;

e) Que responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas "*Técnica*" e de "*Preço*";

f) Que declara expressamente a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

g) Que autoriza o Município de Presidente Kennedy a proceder diligências junto às suas instalações e junto a terceiros com os quais mantenha relações, ou que sejam emitentes de qualquer documento apresentado;

h) Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços e se sujeita às presentes condições, bem como às instruções especiais indicadas no Termo de Referência e no Edital.

10.3.3 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) quanto à observância das disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil, que prevê a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o modelo apresentado no **ANEXO VI**.

10.3.4 A empresa deverá apresentar declaração de que não é filial, subsidiária ou associada a qualquer empreiteira, fornecedor de equipamentos ou companhia de investimentos que poderá participar, direta ou indiretamente, da execução de obra ou serviço, instalação, fornecimento de materiais e equipamentos ou realização de atividades de caráter financeiro, relacionados com o objeto em pauta, conforme modelo constante do **ANEXO VII**. Se existir alguma destas vinculações, a empresa deverá apresentar declaração afirmando estar ciente e aceitando, que a empresa e seus associados, caso venha a sagrar-se vencedora nesta Concorrência, não poderão participar, direta ou indiretamente, de licitação ou de execução de obra ou serviço, instalação, fornecimento de materiais e equipamento ou realização de atividades de caráter financeiro relacionados a este objeto (artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3.5 No caso de consórcio, não será necessário que cada consorciando apresente sua declaração, sendo que cada declaração exigida deverá ser apresentada em nome do consórcio e poderá ser assinada pelos representantes legais das empresas consorciadas ou pela empresa líder do consórcio.

10.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

10.4.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.4.5 Para prova de regularidade jurídica cada consorciado deverá apresentar o documento exigido neste subitem.



EDITAL

10.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão CNPJ regular.

10.5.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), conforme Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

10.5.3 Prova de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

10.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

10.5.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei nº 12.440/11.

10.5.7 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal de cada uma das empresas participantes do consórcio.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da proponente, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

10.6.2 Balanço patrimonial da proponente do exercício anterior, exigível, registrado no órgão competente, que para comprovação da idoneidade financeira, as proponentes devem alcançar os índices definidos a seguir, apurados a partir do balanço patrimonial:

Liquidez geral (LG);

Liquidez corrente (LC); e

Endividamento (E);

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

10.6.2.1 Serão exigidos os seguintes índices: Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (hum vírgula zero); Liquidez Corrente,



EDITAL

igual ou maior a 1,0 (hum vírgula zero); e Endividamento, igual ou menor a 1,0 (hum vírgula zero).

10.6.2.1.1 No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, para fins de cálculo dos índices financeiros.

10.6.3 Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido, registrados, não inferior a 10% do valor orçado apresentado pelo Município de Presidente Kennedy/ES.

10.6.3.1 Se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.6.3.2 O acréscimo acima mencionado não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.4 Em se tratando de consórcio, para fazer prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras. Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão de falência ou recuperação judicial.

10.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Certidão de registro da Licitante (no caso de consórcio, deverá ser apresentada a certidão de cada participante do consórcio) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

10.7.2 Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal permanente, engenheiro(s) detentor(es) e apresentar(em) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo CREA, comprovando experiência na execução de serviços de características semelhantes aos do objeto da presente licitação ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme a seguir:

I - Supervisão de obras de implantação ou pavimentação ou duplicação de rodovias;

II - Supervisão de recuperação estrutural ou construção ou ampliação de obras de artes especiais (pontes e viadutos);

III - Elaboração de projetos de obras de reabilitação ou restauração ou recuperação funcional ou implantação ou pavimentação ou duplicação de rodovias.

10.7.2.1 Entender-se-á por "Supervisão" as seguintes atividades: Supervisão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento.

10.7.3 Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico, simplesmente.

10.7.3.1 A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I - Empregado: Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;



EDITAL

II - Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

III - Diretor: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

IV - Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde conste(m) o(s) profissional(is) como Responsável(is) Técnico(s);

V - Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A PROPOSTA TÉCNICA, exigida neste edital, deverá ser apresentada em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017**

ENVELOPE "B"

PROPONENTE:

11.2 Deverá ser apresentada em envelope claramente identificado externamente, fechado e indevassável, obedecendo e se restringindo aos aspectos discriminados a seguir, sendo os documentos pertinentes apresentados em língua portuguesa.

11.3 A Proposta Técnica deverá ser apresentada, preferencialmente, com a seguinte formatação geral:

a) Fonte e Paginação:

- Fonte: Arial 12;
- Folhas: A4 e A3, no caso de apresentação de planilhas, desenhos, gráficos e figuras;
- Espaçamento Simples;

b) Capa:

- Nome da empresa, sendo que, em caso de consórcio, apresentar o nome do consórcio e as empresas vinculadas a ele;
- Número do Edital;
- Objeto da licitação.

c) Sumário:

- Número da página do início de cada item, sendo que os itens deverão estar sequencialmente relacionados com o apresentado no Termo de Referência.

d) Resumo e Declaração de Proposta Técnica

- Quadro representativo, conforme modelo Anexo VIII, objetivando a consolidação das informações solicitadas e a celeridade na análise das propostas;
- Declaração de participação da equipe técnica nos trabalhos, conforme modelo Anexo IX.



EDITAL

- e) Proposta Técnica
- Capacidade Técnica da Equipe.

11.4 O conteúdo da Proposta Técnica será analisado conforme disposições constantes no item 18 do Edital. Sua elaboração deverá atender ao item 14 e apresentar a seguinte disposição:

11.5 EQUIPE TÉCNICA

11.5.1 Serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para Engenheiro Sênior e Engenheiro Coordenador, de acordo com os critérios especificados a seguir.

11.5.1.1 Apresentar relação nominal mínima dos membros da equipe técnica para as funções a seguir, acompanhadas dos respectivos currículos comprobatórios da experiência dos seus membros na área para a qual o profissional está sendo proposto, bem como autorização formal dos técnicos, para a inclusão dos seus nomes na relação, conforme modelos constantes dos **ANEXOS VIII e IX**:

ENGENHEIRO COORDENADOR
ENGENHEIRO SÊNIOR - ESPECIALISTA EM OBRA RODOVIÁRIA
ENGENHEIRO SÊNIOR - ESPECIALISTA EM OBRA DE ARTE ESPECIAL

11.5.2 Os documentos comprobatórios da experiência profissional dos integrantes da equipe técnica devem atender ao previsto no item 18 do Edital. Esses documentos serão analisados conforme o modelo constante do **ANEXO VIII**.

11.5.3 As informações relativas à Identificação e Formação Profissional do Técnico (comprovadas através de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia e Cópia Autenticada do Diploma de Graduação), e as demais previstas no Currículo (Modelo constante do **ANEXO VIII**), deverão ser preenchidas em uma única folha, com utilização do verso se necessário.

NOTAS:

1) Ao currículo de cada integrante da equipe técnica (Modelo constante do **ANEXO VIII**) deverão ser anexados os seus respectivos atestados com acervo. Não serão considerados os acervos apresentados sem os respectivos atestados. O currículo deverá ser assinado pelo profissional com manifestação de sua disponibilidade e concordância com a inclusão na Equipe Técnica da Licitante.

2) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de pontuação da Proposta Técnica, deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta Licitação, e responderão obrigatoriamente por todas as soluções técnicas. Eventual substituição dos mesmos por profissionais de experiência equivalente ou superior poderá ser autorizada pela fiscalização do Município, quando da execução do correspondente Contrato, desde que comprovadamente justificado.

3) Os Técnicos relacionados na equipe técnica da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação de ambas.

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as



EDITAL

seguintes indicações no seu anverso:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017**

ENVELOPE "C"

PROPONENTE:

12.2 Carta de Apresentação de Proposta de Preços, constante do modelo apresentado no **ANEXO V**, assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o serviço que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em real.

12.3 Apresentar na proposta a planilha orçamentária constante do **ANEXO III**, com os preços propostos, mantendo as quantidades indicadas, **não sendo necessária a apresentação das Composições**. As Licitantes deverão obrigatoriamente considerar em seus orçamentos todos os custos, impostos, taxas e encargos incidentes sobre os preços dos serviços propostos para a realização dos serviços constantes do Termo de Referência.

12.4 O preço global máximo admitido na proposta apresentada é aquele orçado pelo Município de Presidente Kennedy.

12.5 A proposta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega.

13 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á conforme previsto na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antônio Jaques Soares, 54 - Centro, Presidente Kennedy-ES, e, facultada a presença de representantes das empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado:

13.2 Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará da sessão. Nas sessões só poderão ser aceitas manifestações de representantes de empresas devidamente credenciados, munidos da respectiva Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

13.2.1 Por credencial entende-se a habilitação do representante mediante Carta Credencial específica para participar da Licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual se declare expressamente, ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o representante deverá apresentar documento que comprove sua qualificação mediante documento que será anexado ao processo.

13.2.2 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

13.2.3 Os documentos do item 13.1 deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura do **Envelope "A" - Documentos de Habilitação**; no caso de cópia simples, deverão ser apresentados os originais para autenticação.

13.3 Esta Concorrência será processada e julgada na seguinte conformidade:

13.3.1 A Comissão e os representantes presentes rubricarão os **Envelopes "B" - Proposta Técnica** e os **Envelopes "C" - Proposta de Preço**, que serão mantidos fechados, em pacotes separados, e em poder da Comissão, para posterior



EDITAL

abertura dos mesmos.

13.3.2 Abertura dos **Envelopes "A"** - Documentos de Habilitação das Licitantes, para rubrica das vias original e cópias, dos documentos neles contidos, pela Comissão e pelos Representantes legais das Licitantes.

13.3.3 Análise e julgamento, pela Comissão, dos Documentos de Habilitação, de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Edital.

13.3.4 Divulgação do resultado da análise e julgamento dos Documentos de Habilitação mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação, caso os representantes de todas as empresas não estejam presentes na sessão pública, com abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

13.3.5 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão convocadas as licitantes para participar da abertura dos **Envelopes "B"** - Proposta Técnica, com designação do local, data e hora de abertura.

13.3.6 Abertura dos **Envelopes "B"** - Proposta Técnica e rubrica das vias original e cópias dos documentos neles contidos.

13.3.7 Julgamento e classificação, pela Comissão, da Proposta Técnica, de acordo com os critérios de avaliação e classificação previstos neste Edital.

13.3.8 Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, com abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

13.3.9 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão convocadas as licitantes para participar da abertura dos **Envelopes "C"** - Propostas de Preços, com designação do local, data e hora de abertura.

13.3.10 Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação do resultado do julgamento da Concorrência, com a classificação final das Licitantes, nos termos do Edital.

13.3.11 Homologação do Resultado da Concorrência pela autoridade competente, com publicação do respectivo aviso de resultado da licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

13.3.12 Adjudicação do contrato à vencedora do certame mediante assinatura de contrato.

13.3.13 As aberturas dos envelopes A, B e C serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados das licitantes presentes.

13.3.14 O conteúdo de cada envelope A, B e C será rubricado obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO



EDITAL

14.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará a Documentação para verificar a personalidade jurídica, a regularidade fiscal, a capacidade técnica, a disponibilidade e a idoneidade financeira da Licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus Anexos.

14.2 A divulgação do resultado da habilitação dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com relação às Licitantes julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação, sendo designado dia, hora e local para abertura do envelope "Proposta Técnica" das Licitantes habilitadas, respeitando, se for o caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

14.3 Serão devolvidos, mediante recibo, os envelopes "**Proposta Técnica**" e "**Proposta de Preço**" fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após a sua denegação.

15 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1 As Propostas Técnicas dos licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, particularmente, quanto ao atendimento das condições para classificação final constantes do item 18 do Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme os critérios para pontuação definidos.

15.2 Será atribuída pela CPL a "**Nota da Proposta Técnica**" (NPT), variando de **0** (zero) a **100** (cem) pontos, conforme abaixo:

Equipe Técnica = 100 pontos.

15.2.1 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas das licitantes que não atingirem a nota mínima de 50 % (cinquenta por cento) da pontuação total da Proposta Técnica.

15.2.2 As notas das propostas técnicas (NPT) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoante à Norma da ABNT-NBR-5891:1977.

16 DA FASE DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar proposta em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) Qualquer valor de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

e) Verificada em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência de qualquer natureza na formação dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

16.2 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

16.3 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas que contiverem borrões, emendas, rasuras ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor; as que permitem ou mencionarem possibilidade de redução de preços em relação às demais; as manifestamente inexecutáveis; as que basearem suas ofertas em preço de outra proponente e as que não atenderem às exigências deste Edital (art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93).

16.4 Poderá a CPL, na hipótese de considerar a Proposta manifestamente inexecutável, na forma da Lei, solicitar justificativas para avaliação da capacidade de realização através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

16.5 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que apresentarem preço global superior ao orçamento do Município, previsto no **ANEXO III**.

16.6 Depois de efetuadas todas as correções, a CPL eliminará as propostas com preços em desacordo com o Edital e procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, com as propostas remanescentes. Deste modo, a proposta de preço receberá pontuação conforme fórmula abaixo, sendo que, a empresa ou consórcio que apresentar menor valor, obterá nota 100 (cem):

$$\text{NPP} = \frac{100 \times \text{MPVO}}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Preço em Exame

16.7 As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma da ABNT-NBR-5891:1977.

17 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 O cálculo da "Nota Final" (NF) da Proponente far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NF} = \frac{(50 \times \text{NPT}) + (50 \times \text{NPP})}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica



EDITAL

NPP = Nota da Proposta de Preço

17.2 As notas finais (NF) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma da ABNT-NBR-5891:1977.

17.3 A classificação das proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF), sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

17.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

17.5 Caso todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, a teor do § 3º, art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

18.1 A Proposta Técnica deverá cumprir as seguintes exigências para análise da capacidade técnica pela Comissão Permanente de licitação:

- a) Registro de inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Profissional competente que exija tal inscrição;
- b) Os atestados ou certidões ou declarações, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA;
- c) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais pontuados na "*Capacidade Técnica da Equipe*" através da apresentação da Carteira Profissional de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou contrato social da empresa para o caso de sócio ou dirigente ou certidão do CREA;
- d) Preenchimento do quadro-resumo conforme modelo **Anexo VIII**;
- e) Preenchimento da declaração profissional para a equipe técnica pontuada, conforme **Anexo IX**, autorizando a inclusão na proposta e ratificando a participação na execução dos trabalhos;
- f) Poderá ser utilizado o mesmo documento comprobatório para atender a mais de um serviço requerido.

18.2 EQUIPE TÉCNICA - VALOR MÁXIMO = 100 (CEM) PONTOS

- a) Será avaliado o nível de experiência da equipe, objetivando a perfeita execução dos serviços previstos, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.
- b) Na análise da Equipe Técnica serão considerados os modelos constantes dos **ANEXOS VIII e IX**, respectivamente.
- c) Na atribuição das notas será observada a distribuição mostrada no quadro adiante. No julgamento da equipe, será considerada a experiência profissional dos técnicos.
- d) Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta terão que estar disponíveis para elaboração dos itens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

de serviço em que estão alocados.

e) As Licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

f) Não serão considerados, na avaliação técnica, atestados sem a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou documento equivalente fornecido pelo Conselho Profissional, do Governo Federal, ao qual o membro da equipe técnica estiver registrado. No atestado deverá estar definido de forma inequívoca o serviço a que pretende atestar.

g) O nível de experiência da equipe para executar o plano de trabalho será avaliado e pontuado conforme critérios a seguir:

18.3 CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA A EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

18.3.1 A pontuação da experiência específica da equipe técnica será de acordo com os serviços compatíveis com o objeto da licitação a serem executados pela supervisora contratada, como: serviços de apoio ou assessoramento no gerenciamento e supervisão de programas ou obras rodoviárias, executados pela proponente para órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

18.3.2 A formação dos profissionais avaliados deverá ser confirmada mediante a apresentação da certidão de registro no CREA.

18.3.3 A pontuação da experiência específica da equipe técnica será a soma da nota individual de todos os profissionais, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

ENGENHEIRO SÊNIOR - ESPECIALISTA EM OBRA RODOVIÁRIA		
SERVIÇOS REQUERIDOS	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação na supervisão de obras de implantação ou pavimentação ou duplicação de rodovias	10,00	20,00
Participação na elaboração ou análise de projeto de reabilitação ou restauração ou recuperação funcional ou implantação ou pavimentação ou duplicação de rodovias	5,00	10,00
TOTAL		30,00

ENGENHEIRO SÊNIOR - ESPECIALISTA EM OBRA DE ARTE ESPECIAL		
EXPERIÊNCIA REQUERIDA	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação na supervisão de construção ou ampliação ou recuperação estrutural de obras de arte especiais (pontes e viadutos)	10,00	20,00
Participação na elaboração ou análise de projeto de restauração ou recuperação estrutural ou construção ou ampliação de obras de arte especiais (pontes e viadutos)	5,00	10,00
TOTAL		30,00



EDITAL

ENGENHEIRO COORDENADOR		
EXPERIÊNCIA REQUERIDA	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação na supervisão de obras de implantação ou pavimentação ou duplicação de rodovias	7,50	15,00
Participação na supervisão de restauração ou recuperação estrutural ou construção ou ampliação de obras de arte especiais (pontes e viadutos)	7,50	15,00
Participação na elaboração ou análise de projeto de reabilitação ou restauração ou recuperação funcional ou implantação ou pavimentação ou duplicação de rodovias	5,00	10,00
TOTAL		40,00

18.3.4 Não poderá ser indicado o mesmo profissional para mais de uma função. Neste caso, será considerada a pontuação da função de maior valoração.

19 DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

19.1 Após análise das propostas, o resultado, bem como sua classificação, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

19.2 Das decisões e atos da CPL, as partes poderão interpor os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 Os resultados do procedimento licitatório serão homologados pelo Secretário Municipal de Obras.

20 DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Dos atos da Comissão cabem:

20.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato ou da lavratura da ata;

20.1.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

20.1.3 Pedido de Reconsideração de decisão da autoridade competente, em caso de aplicação de penalidade de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2 A intimação dos atos referidos no item 20.1 será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e em jornal de grande circulação, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser a intimação feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

20.3 Os recursos interpostos serão comunicados às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4 A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, dirigirá as razões do recurso à Procuradoria Geral Municipal. A Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade



EDITAL

superior, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento.

20.5 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 3.1 do presente Edital. Já qualquer licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 3.1 do presente Edital.

20.6 Os recursos administrativos e impugnações deverão ser interpostos ao Presidente da Comissão e protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município, em dia útil, de 08 horas as 11 horas.

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde a data prevista para a apresentação da proposta, e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I^1 - I^0)}{I^0}$$

Onde:

R Valor do reajustamento procurado;

V Valor da parcela a ser reajustada;

I⁰ Índice DNIT/FGV relativo ao mês e ano da data da apresentação da proposta;

I¹ Índice DNIT/FGV relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

22 DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO/RESCISÃO/ MULTAS

22.1 O Secretário Municipal de Obras adjudicará o objeto da Licitação à licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do Edital e seus Anexos e que tenha obtido a maior Nota Final (NF).

22.2 A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**, impreterivelmente até **05 (cinco)** dias úteis após notificação.

22.3 O vencedor do certame fornecerá a importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666/93.

22.5 No caso de acréscimo no valor contratual, o Contratado, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

22.6 O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que a qualquer título lhe for devida pelo Contratado, observados para tanto o devido processo legal.

22.7 O vencedor do certame, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, deverá prestar a Garantia, sob



EDITAL

pena de decair do direito à contratação, devendo encaminhá-la à Tesouraria deste Município, sendo que a Ordem de serviço só será emitida após tal comprovação.

22.8 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

22.9 Em qualquer das hipóteses suscitadas, o Órgão contratante não indenizará nem reembolsará ou pagará à contratada, qualquer indenização ou outros direitos de seus empregados relativos à legislação trabalhista e de Previdência Social.

22.10 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica; quando a obra for paralisada sem autorização do Município; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a administração, terceiros ou de danos ambientais: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência e multa;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

23.2.1 A sanção estabelecida na alínea "c" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Obras.

23.3 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

23.4 Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o Contratante alegue prejuízo;

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.



EDITAL

23.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

23.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

23.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

24 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Presidente Kennedy/ES através de nomeação de FISCAL, por ato próprio, profissional com formação e capacidade técnica compatível.

24.2 Caberá à fiscalização do contrato:

24.2.1 Acompanhamento documental;

24.2.2 Verificação da qualidade da mão de obra;

24.2.3 Presar pela boa execução do objeto;

24.2.4 Cobrar obediência as Normas Técnicas Oficiais.



EDITAL

24.3 O FISCAL do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências cabíveis.

26.4 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao FISCAL titular nomeado, responsável pela fiscalização, servidor profissional técnico, designado formalmente por ato próprio, pelo Secretário Municipal de Obras para esse fim.

24.5 Os serviços previstos não desoneram a administração pública da responsabilidade pela fiscalização da sua execução orçamentária, devendo a atividade da empresa vencedora ser um auxílio material ao poder de decisão dos agentes públicos, de modo que a administração preserve e exerça sua função de coordenação, supervisão e fiscalização.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A Comissão poderá, até a emissão da Ordem de Serviço, desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer participante da Licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer fato superveniente ou ato, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a sua idoneidade.

25.2 Durante a execução dos serviços, o Município exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo. É fundamental que os profissionais mantenham a Secretaria Municipal de Obras informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas diretrizes da pertinentes, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização.

25.3 A empresa contratada não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução das obras, a não ser sob forma de revisão, atualização ou adequação dos projetos de engenharia.

25.4 A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA, conforme determinam as Leis Federais nº 5.194/66 e nº 6.496/77 e as Resoluções nº 1.025, de 30/12/2009 e nº 530, de 28/11/2011 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

25.5 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização do Município. A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pelo Município.

25.6 As empresas participantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas neste Edital e no Contrato, bem como a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

25.7 A Contratada deverá obedecer e fazer observar as Leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo, à Contratada, integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

25.8 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

25.8.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.8.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

25.8.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária e Composições;

25.8.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento ao Edital;

25.8.5 - Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços;

25.8.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

25.8.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;

25.8.8 - Anexo VIII - Modelo de Quadro Resumido da Proposta Técnica;

25.8.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Profissional de Participação nos Trabalhos;

25.8.10 - Anexo X - Referenciais e Pesquisas de Preços;

25.8.11 - Anexo XI - Justificativa das Taxas.

Presidente Kennedy/ES, 08 de dezembro de 2017.

Bruno Roberto de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO II - MODELO DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017
PROCESSO Nº 28251/2017

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, o Secretário Municipal de Obras, Sr. Miguel Ângelo Lima Gualhano, brasileiro,, residente e domiciliado na Rua, neste Município, ES, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e estabelecido à rua, inscrito no CNPJ nº, doravante denominado CONTRATADA, presente neste ato por seu representante legal, CPF....., RG, residente, tendo ajustado entre si o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017, processo nº 28.251/2017, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**, em conformidade com as especificações e discriminações contidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1) O valor do contrato é de R\$ (.....).

2.2) Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização do Plano Municipal de Obras - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16040000 - Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1) A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no art. 45, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2) O Regime de execução será por "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", conforme disposto no art. 10, II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO

4.1) O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, e terá



EDITAL

duração de 12 (doze) meses.

4.2) O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) pela SEMOB. A execução dos produtos do objeto do contrato só poderá ser iniciada após emissão de Ordem de Serviço específica para o produto de referência.

4.3) A prorrogação do prazo será permitida em conformidade com o disposto no art. 57, Inciso I, ou art. 57, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, desde que cumpridas as formalidades previstas e demonstrado nos autos que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

5.1) A empresa vencedora do certame fornecerá a importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2) A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666/93.

5.3) No caso de acréscimo no valor contratual, a Contratada, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

5.4) O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada, observados para tanto o devido processo legal.

5.5) O vencedor do certame, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, deverá prestar a Garantia, sob pena de decair do direito à contratação, devendo encaminhá-la à Tesouraria deste Município, sendo que a Ordem de Serviço só será emitida após tal comprovação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

6.1.1) Participar de reunião de partida com o gestor do contrato, antes da emissão da Ordem de Serviço, ocasião em que deverá ser estabelecido o planejamento detalhado da execução do serviço;

6.1.2) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

6.1.3) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.1.4) Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

6.1.6) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução do serviços;

6.1.7) Utilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

6.1.8) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

6.1.9) Manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou



EDITAL

prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

6.1.10) Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços, caso seja necessário;

6.1.11) Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;

6.1.12) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

6.1.13) Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços;

6.1.14) Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Contratante;

6.1.15) Manter no local dos serviços livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas e o número de profissionais alocados pela Contratada;

6.1.16) Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo Contratante ou seus fiscais;

6.1.17) Responsabilizar-se pelo sigilo dos documentos do Contratante, sendo que a mesma não deverá, inclusive após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito, fazer uso de quaisquer documentos ou informações com referência ao objeto contratual, a não ser para fins de execução do serviço;

6.1.18) A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência do Contratante;

6.1.19) A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

6.1.20) A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá se submeter aos critérios de Avaliação de Desempenho de Empresa Contratada;

6.1.21) A Contratada durante toda a execução do Contrato deverá:

a) Manter o(s) "Responsável(eis) Técnico(s) do serviço", em conformidade com a declaração fornecida de compromisso do(s) mesmo(s), com poderes de representá-la perante o Município de Presidente Kennedy diretamente ligados à execução do serviço, principalmente à Fiscalização do **CONTRATANTE**;

b) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como às instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado;

c) A participação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser comprovada mediante relatórios de serviços devidamente assinados pelo profissional e entregues pessoalmente ao Fiscal do respectivo contrato, semanalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1) O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

7.2) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA APROVAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1) Os serviços, através do custo unitário proposto no orçamento contratado, serão medidos e pagos mediante a entrega, e aprovação por parte da Secretaria Municipal de Obras, do relatório consolidado dos serviços realizados, conforme detalhado no produto CSPV 01.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1) Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde a data prevista para a apresentação da proposta, e calculado pela seguinte fórmula:



EDITAL

$$R = V \times \frac{(I^1 - I^0)}{I^0}$$

Onde:

R Valor do reajustamento procurado

V Valor da parcela a ser reajustada

I⁰ Índice DNIT/FGV relativo ao mês e ano da data da apresentação da proposta

I¹ Índice DNIT/FGV relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste

CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1) Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, através de nomeação de FISCAL, por ato próprio, profissional com formação e capacidade técnica compatível.

10.2) Caberá à fiscalização do contrato:

10.2.1) Acompanhamento documental;

10.2.2) Presar pela boa execução do objeto;

10.2.3) Cobrar obediência às Normas Técnicas Oficiais.

10.3) O FISCAL do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências cabíveis.

10.4) A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao FISCAL titular nomeado, responsável pela fiscalização, servidor profissional técnico, designado formalmente por ato próprio, pelo Secretário Municipal de Obras para esse fim.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica; quando a obra for paralisada sem autorização do Município; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a administração, terceiros ou de danos ambientais: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato.

12.2) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência e multa;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

12.2.1) A sanção estabelecida na alínea "c" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Obras.

12.3) As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.



EDITAL

12.4) Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o Contratante alegue prejuízo;

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

12.5) As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6) Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.7) Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.8) Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1) A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos em que a legislação assim o permitir;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2) O presente CONTRATO poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos a seguir enumerados, tendo o CONTRATANTE o direito de, excetuadas as ressalvas legais, aplicar ao CONTRATADO as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) Aqueles previstos nos incisos do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

13.3) O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independente da interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Quaisquer dos motivos previstos nos incisos I, II, IX, XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) O cometimento de infrações às legislações trabalhistas por parte da **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

c) O não cumprimento das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

14.1) Elegem o Foro de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

14.2) E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

Presidente Kennedy-ES, de de

EMPRESA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

_____(nome da pessoa jurídica)____, neste ato representada por ____ (nome do responsável ou representante legal)____, abaixo assinado, vem, pela presente, solicitar a V.Sas. a participação na Licitação em epígrafe, objeto do Edital de Concorrência Nº ____/2017, e informar que o senhor ____ (nome da pessoa credenciada)____, Carteira de Identidade RG Nº ____ (número do RG)____, é a pessoa designada para representa-la na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Declara ainda, sob as penalidades cabíveis:

a) Que concorda com os termos do Termo de Referência e do Edital e está ciente das condições da Licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade, veracidade e fidelidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município;

b) Que tem pleno conhecimento de todas as condições e locais dos serviços a serem realizados, que vistoriou e tem pleno conhecimento da região, bem como de eventuais trabalhos já realizados pelo Município de Presidente Kennedy ou por outras empresas. Assim, a preparação da proposta estará baseada nessas informações e não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento das exigências do Edital, das características da região ou de eventuais trabalhos realizados previamente;

c) Que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas pelo Município de Presidente Kennedy, aos quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade dos serviços prestados;

d) Que se compromete a estar apto e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da *Ordem de Serviço*;

e) Que responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas "*Técnica*" e de "*Preço*";



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- f) Que declara expressamente a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- g) Que autoriza o Município de Presidente Kennedy a proceder diligências junto às suas instalações e junto a terceiros com os quais mantenha relações, ou que sejam emitentes de qualquer documento apresentado;
- h) Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços e se sujeita às presentes condições, bem como às instruções especiais indicadas no Termo de Referência e no Edital.

(Representante Legal)

(RG ou CPF)

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES.
Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES.

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

1 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.as a nossa **Proposta Comercial** relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA em referência, cujo valor total é de: R\$ (.....por extenso.....).

2 - Declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

3 - O prazo total para a execução dos serviços é de (.....por extenso.....) meses, contados à partir da data da Primeira Ordem de Serviço expedida pelo Município de Presidente Kennedy/ES.

4 - O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

LICITANTE / CNPJ

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Eu, ____ (nome completo) ____, representante legal da empresa ____ (nome da pessoa jurídica) ____, interessada em participar da Concorrência Pública nº ____/2017 promovida pelo Município de Presidente Kennedy, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a ____ (nome da pessoa jurídica) ____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

____ (local) ____, de ____ de 2018.

(Representante Legal)

(RG ou CPF)

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

_____(nome da pessoa jurídica)_____, neste ato representada por _____(nome do responsável ou representante legal)_____, abaixo assinado, declara que não é filial, subsidiária ou associada a qualquer empreiteira, fornecedor de equipamentos ou companhia de investimentos que poderá participar da construção, instalação, fornecimento de materiais e equipamentos ou realização de atividades de caráter financeiro, relacionado com o objeto deste edital.

Declara, ainda, que seus dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e componentes do seu quadro técnico não são ocupantes de cargo comissionado ou servidores do Município, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias nem o foram nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

_____(local)_____, de _____ de 2018.

(Representante Legal)

(RG ou CPF)

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VIII - QUADRO RESUMIDO DA PROPOSTA TÉCNICA

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS O QUADRO RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PARTICIPAÇÃO NOS TRABALHOS

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS O MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PARTICIPAÇÃO NOS TRABALHOS ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTES EDITAIS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO X - REFERENCIAIS E PESQUISA DE PREÇOS

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS OS REFERENCIAIS E PESQUISA DE PREÇOS ENCONTRAM-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DAS TAXAS

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000013/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS A JUSTIFICATIVA DAS TAXAS ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.